



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI ORDINÁRIA Nº 1185/2026, DE 06 DE AGOSTO DE 2026

Torna obrigatória a execução do Hino Nacional nas escolas públicas do Município de Alvorada de Minas/MG e dá outras providências.

DANILIO CLESSIO FERREIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica obrigatória a execução do Hino Nacional Brasileiro nas escolas públicas da rede municipal de ensino de Alvorada de Minas/MG, pelo menos uma vez por semana, em dia e horário definidos pela direção da unidade escolar.

Art. 2º A execução do Hino Nacional poderá ocorrer por meio de:

- I- canto coletivo dos estudantes;
- II- reprodução de gravação oficial;
- III- execução instrumental.

Art. 3º As unidades escolares poderão promover atividades educativas destinadas ao conhecimento da história, do significado e da importância dos símbolos nacionais, especialmente do Hino Nacional Brasileiro.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir normas complementares para o cumprimento desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alvorada de Minas/MG, 06 de agosto de 2026

Danilio Clessio Ferreira

Prefeito Municipal